

2019

**Relatório sobre
variação média ponderada das
remunerações convencionais
março de 2019**

MARÇO

Ficha Técnica

Título: Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – março de 2019.

Data: Março de 2019

Elaborado com informação disponível até 29/03/2019.

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.mtsss.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único;
- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e/ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Varição média ponderada intertabelas

março de 2019

Comentário

1. No mês de março foram publicados 19 IRCT negociais (8 CC, 2 AC e 9 AE) e 1 Portaria de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 39.646 trabalhadores.

Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 9 convenções: 2 por serem primeira convenção, 5 por serem alteração não salarial e 2 por ter alterado a estrutura das categorias profissionais e não ser viável o cálculo. (Quadro 4).

2. A maioria dos trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em março, pertencem ao setor das atividades financeiras e seguros (37,0%), ao setor das indústrias transformadoras (8,3%) e ao setor do comércio por grosso e a retalho (23,8%).

3. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** é de 12.674. A convenção com maior número de trabalhadores é o «CC ANAREC- Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis e FEPCES e outros». Esta convenção representa 10,1% do total de trabalhadores abrangidos por alterações salariais. Se a esta adicionarmos o «CC Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves (ANCAVE) e o «CC Associação dos Agricultores do Ribatejo - Organizações de Empregadores Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria e o SETAABSETAAB» a representatividade destas convenções é de 23,2%.

4. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 17,5 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 1,7% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em março, variaram entre 1,1% e 5,9% (Quadro 1).

5. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 3%. Estas convenções abrangeram 13,9% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de março e 43,6% do total de trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, março 2019.....	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, março 2019.....	6
Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, março 2019	7
Quadro 4 - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2019	8

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, março 2019

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE Viking Cruises Portugal, SA e a FESMAR	160	01-Mar-2018	01-Mar-2019	12	2,5	1,5	1,0	2,5	1,5	1,0
AC Várias Instituições de Crédito e a FEBASE e outro	14.682	01-Jan-2016	01-Jan-2019	36	c)		3,0			1,0
CC ANAREC- Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis e FEPCES e outros	4.001	01-Jan-2017	01-Fev-2019	25	5,7	3,2	2,4	2,7	1,6	1,1
CC APEC- Associação Portuguesa de Escolas de Condução e a FECTRANS e outros	201	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	1,1	0,1	1,0	1,1	0,1	1,0
CC AOP- Operadores Marítima e Portuária e SINPORSINES	31		01-Jan-2018		a)					
CC Associação Nacional dos Industriais de Lactínios (ANIL) e outras e SPLAAECSTRMMCCM	1.271	01-Fev-2018	01-Fev-2019	12	3,6	2,6	1,0	3,6	2,6	1,0
AC OPERFOZ- Operadores do Porto da Figueira da Foz, Lda e outras e SINPORFOZ	20		01-Jan-2019		b)					
AE ANA - Aeroportos de Portugal, SA e o SITAVA e outros	1.250	01-Jan-2015	01-Jan-2018	36	4,4	1,9	2,5	1,4	0,6	0,8
CC Associação dos Agricultores do Ribatejo- Org de Empreg Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria e o SETAAB	1.893	01-Jun-2018	01-Jan-2019	7	3,4	2,7	0,7	5,9	4,6	1,2
AE Celulose Beira Industrial (CELBI) SA e o SNTICI e outros	235	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	1,0
CC Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e SETAAB	1.483	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	c)		1,0			1,0
AE Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça (AEBJC) e a FENPROF e outros	105		01-Jan-2019		b)					
CC ANF- Associação Nacional das Farmácias e o SINPROFARM	9.451	01-Jan-2019	01-Jan-2019		a)					
CC Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves (ANCAVE) e o SETAAB	3.299	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	3,2	1,8	1,4	3,2	1,8	1,4
AE CELTEJO- Empresa de Celulose do Tejo, SA e COFESINT e outros	197	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	1,6	0,6	1,0	1,6	0,6	1,0
AE LUSOSIDER- Aços Planos, SA e a COFESINT e outra	167	01-Jan-2018	01-Jan-2019	12	1,8	0,8	1,0	1,8	0,8	1,0
AE Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA (STCP) e a FECTRANS e outro	195	01-Jan-2019	01-Jan-2019		a)					
AE Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA (STCP) e o SNM e outro	630	01-Jan-2019	01-Jan-2019		a)					
AE Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA (STCP) e o STTAMP	375	01-Mai-2018	01-Mai-2018		a)					

Fonte: DGERT

- a) Alteração não salarial;
- b) 1ª Convenção;
- c) Não é viável o cálculo por alteração da estrutura das categorias profissionais.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, março 2019

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	12.674	17,7	4,1	2,4	1,7	3,2	2,0	1,2
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1.893	7	3,4	2,7	0,7	5,9	4,6	1,2
Indústrias transformadoras	5.169	12	3,1	1,9	1,3	3,1	1,9	1,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4.001	25	5,7	3,2	2,4	2,7	1,6	1,1
Transportes e armazenagem	1.250	36	4,4	1,9	2,5	1,4	0,6	0,8
Educação	201	12	1,1	0,1	1,0	1,1	0,1	1,0
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	160	12	2,5	1,5	1,0	2,5	1,5	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, março 2019

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	5.530	3,0	1,8	1,3
Indústrias transformadoras	5.169	3,1	1,9	1,3
Educação	201	1,1	0,1	1,0
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	160	2,5	1,5	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2019

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total			
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	584	7	16.816	8	21.630	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	39.030
Novo	0	0	2	3.324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3.324
Revisão	1	584	5	13.492	8	21.630	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	35.706
Parcial	1	584	4	12.626	6	21.398	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	34.608
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	31
Global	0	0	1	866	1	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1.067
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	3	5.889	2	14.702	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20.591
Novo	0	0	1	3.496	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3.516
Revisão	0	0	2	2.393	1	14.682	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	17.075
Parcial	0	0	1	1.623	1	14.682	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	16.305
Com texto consolidado	0	0	1	770	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	770
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	106	12	3.847	9	3.314	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	7.267
Novo	1	44	8	2.849	1	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2.998
Revisão	1	62	4	998	8	3.209	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	4.269
Parcial	1	62	1	173	6	2.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	3.080
Com texto consolidado	0	0	1	451	2	364	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	815
Global	0	0	2	374	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	374
Acordos de adesão (4)	5	-	2	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	7	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0
de extensão	6	-	2	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	9	-
convenções objecto de extensão	6	-	2	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	9	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																												
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	3	690	22	26.552	19	39.646	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	66.888
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	8	690	24	26.552	19	39.646	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	66.888
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	690	26	26.552	20	39.646	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	66.888

Fonte : DERT / DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na variação média ponderada intertabelas (VMPI) por incluir: 1 AE que é 1ª convenção e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (11: 2 CC, 8 AE, 1 AC); alterações não salariais (1 AE); e alterações salariais com cálculo inviável (3 CC).

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 1 AE); alterações não salariais (3 AE, 2 CC) e alterações salariais com cálculo inviável (2CC).